



- Ministério Público Estadual (OAB: OO)

## ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, as Exmas. Sras. Dras. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves – Procuradora de Justiça e Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639162-76.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrantes: Adv. José Armando da Costa Júnior, Hermano José Oliveira Martins e João Climarcos Ferreira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620380-84.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Larissa Souza Oliveira e David Chaves Leão.

Paciente: Santiago Garcia dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638243-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Pedro Henrique Martins Mesquita.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638671-69.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.

Impetrante: Adv. Fernando Antônio Holanda Pinheiro.

Paciente: Francisco Cornélio Dantas Diógenes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639194-81.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrantes: Adv. Derikson Stive da Silva Vieira e Daniel Pereira dos Santos.

Paciente: Lucas de Sousa Pinho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620495-08.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto Santos de Andrade Júnior.

Paciente: Roberto Fusolo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0269837-21.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Marcos André da Silva Andrade, Ivana Micaely Ramos de Freitas e Larissa Bezerra Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida pelas apelantes Ivana Micaely Ramos de Freitas e Larissa Bezerra Pereira, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos por elas interpostos, para dar-lhes parcial provimento e, conheceu do apelo ofertado por Marcos André da Silva Andrade, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado das apelantes Ivana Micaely Ramos de Freitas e



Larissa Bezerra Pereira, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0002058-45.2009.8.06.0154 DA COMARCA QUIXERAMOBIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Rômulo de Oliveira Coelho.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogado: Paulo Rodrigues Duarte Lima

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639259-76.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Lorenna de Souza Monteiro.

Paciente: Ezequiel Martins Machado.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0047322-60.2013.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Antônio Estelito Nogueira de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638345-12.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Joerbet de Aquino Castro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638560-85.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: João César Ferreira de Castro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638639-64.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Joaquim José Mateus Pereira.

Paciente: Adson Diego Lima Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, determinando, de ofício, a adequação da prisão cautelar do paciente ao regime semiaberto imposto na sentença condenatória, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638768-69.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adva. Ana Flávia Martins Braga da Silva.

Paciente: Reginaldo Silva dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639045-85.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Gladson Alves do Nascimento.

Paciente: Samanta Feitosa do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639051-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Alessandro de Azevedo Nogueira.

Paciente: Valdemberg Rodrigues da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620436-20.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ.

Impetrante: Adva. Patrícia Kécia Noronha Santiago Cavalcante.

Paciente: Reginaldo Gonçalves de Sena.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637117-02.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Sílvia Vieira da Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.



Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637153-44.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Luís Pontes da Silva Lessa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637210-62.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Janeth Cléa Rocha da Silva Martiniano.

Paciente: Douglas Nogueira Moura.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637290-26.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Thomaz José Goersch Accioly.

Paciente: Henrique Alysson Souza Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, de ofício, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637694-77.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Gabriel de Sousa Soares.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637791-77.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Impetrante: Adv. Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637853-20.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA.

Impetrantes: Advs. Oséas de Souza Rodrigues Filho e Thalles Eudes de Aragão Gomes.

Pacientes: Carlos Alan da Silva dos Santos e Paulo Roberto Freire de Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637857-57.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Valdécio Alves da Silva.

Paciente: Jairo Paiva Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638050-72.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Advs. Francisco Wellyson Uchôa Moura e José Arthur de Sousa Machado.

Paciente: Cristóvão de Lima Silva Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638129-51.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Aline Caetano de Souza.

Paciente: Lucas Braga Jerônimo de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638261-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Sávio Parente de Azevedo Júnior.



Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638495-90.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Tiago Lima de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638666-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisca Cleane da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638973-98.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Bruno Rodrigues Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando ao juiz da execução penal a adequação do regime imposto na sentença condenatória ao paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620244-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Joana Lays de Oliveira Gomes.

Paciente: Gledson Rodrigues de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620427-58.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante aplicação de medidas cautelares e protetivas, acrescentando recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620584-31.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Luís Augusto Correia Lima de Oliveira.

Paciente: Gabriel dos Santos Oliveira de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620707-29.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Impetrante: Adva. Sara Evangelista Pinheiro.

Paciente: Antônio Geilson Sales Martins.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621032-04.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Impetrante: Adv. Jefferson Vasconcelos Freitas.

Paciente: Francisco Erandir de Aguiar Marques.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621161-09.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Impetrante: Adva. Débora Simone Bezerra Cordeiro.

Paciente: Cícera Lopes Ribeiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637854-05.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lucas Jonas Leite.

Paciente: Leanderson da Silva de Freitas.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639002-51.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adva. Larissa Rodrigues Vieira Alves.

Paciente: Bruna Karolayne Santos do Vale.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621280-67.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE UBAJARA.

Impetrante: Adv. Francisco Ubiratan Pontes de Araújo.

Paciente: José Ronney Vaz de Azevedo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621369-90.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jefferson Ferreira de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621613-19.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA.

Impetrante: Adv. João Paulo Avelino Alves de Sousa.

Paciente: Vitória Rodrigues de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621675-59.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão e Bruno Chacon Brandão.

Paciente: Francisco Ademasio Ramos da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621677-29.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão e Bruno Chacon Brandão.

Paciente: Francisco Gillison Cardoso de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637295-48.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Joe Hallyson Aguiar Silva.

Paciente: Leonan Oliveira Fernandes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0051714-43.2020.8.06.0167/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Embargantes: Luzia Silva Araújo e Antônio Leandro Carneiro da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0015596-81.2017.8.06.0035/50000 DA COMARCA DE ARACATI.

Embargante: Francisco Edweyne Barbosa.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008848-89.2017.8.06.0081 DA COMARCA DE GRANJA.

Apelante: Aureliano de Jesus Fontenele.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016265-76.2017.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Francisco José dos Santos Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0017041-74.2017.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.**  
Apelante: Maria Irineide Silva Lins.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0104455-10.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**  
Apelante: Davi Lopes Ribeiro.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0109704-73.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**  
Apelantes: Odeleon Castelo Araújo, Messias Pires Bernardo Filho, Jonas Ribeiro da Silva, Antônio Cristiano Siqueira Leite e Edinaldo Lourenço Cavalcante.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao apelo de Messias Pires Bernardo Filho e, dar provimento aos ofertados por Edinaldo Lourenço Cavalcante, Jonas Ribeiro da Silva, Odeleon Castelo Araújo e Antônio Cristiano Siqueira Leite, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0488880-72.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**  
Apelante: Maycon da Silva Nascimento.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0020261-27.2019.8.06.0147 DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO.**  
Apelante: Segredo de Justiça.  
Advogado: Matheus Pereira Lima Marques.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0171132-22.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**  
Apelantes: Francisco Thiago Simões e David Lins da Cruz.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0002413-59.2015.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.**  
Apelantes: Raimundo Anderson Lima de Sousa e José Ricardo Nunes da Silva.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0052473-04.2020.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.**  
Apelante: Iuri Fontes Araújo.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0102950-10.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.**  
Apelantes: Dielson Victor de Carvalho e Douglas Talison Silva Lima.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0106760-69.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Pedro Emanuel Freitas Vasconcelos, Léo Breno Santos do Carmo e Yuri Ramon Freitas Linhares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente e *ex officio*, extinta a punibilidade do apelante Leo Breno Santos do Carmo, pela incidência da prescrição, no que concerne ao crime de furto simples, bem como conheceu parcialmente dos apelos interpostos por Pedro Emanuel Freitas Vasconcelos e Leo Breno Santos do Carmo para, na extensão conhecida, negar-lhes provimento, conhecendo, ainda, do recurso manejado por Yuri Ramon Freitas Linhares para dar-lhe parcial provimento quanto ao delito remanescente de roubo majorado, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0019782-95.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Francisco Wagner Pereira de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004837-61.2015.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ.

Apelantes: Adriana Lima da Silva e Fabrícia da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, declarando, de ofício, a extinção da punibilidade quanto ao crime previsto no art. 331 do Código Penal pela incidência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0033347-57.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Edimar Cordeiro da Silva e Antônio Carlos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Antônio Carlos da Silva, para dar-lhe parcial provimento e declarar, de ofício, a extinção da punibilidade de Edimar Cordeiro da Silva pela incidência da prescrição da pena de multa, restando prejudicado o seu recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0057722-25.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônia Paula da Silva Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006264-36.2013.8.06.0066 DA COMARCA DE CEDRO.

Apelantes: Francisco da Silva Oliveira e Marcelo Alves Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0015604-80.2016.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Josivan Oliveira Flor.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0036094-87.2012.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."



APELAÇÃO CRIME Nº 0009447-32.2014.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: José Paulo Carneiro de Moraes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010384-29.2017.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Cláudio Lopes de Sousa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento, de ofício, da pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000175-53.2018.8.06.0217 DA COMARCA DE IPAUMIRIM.

Apte/Apdo: José Ailton Alves de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009171-19.2014.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Breno Dionísio de Assis Lacerda.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0138156-64.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Roger Araújo de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0038595-77.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Silas da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando as penas impostas, e reconhecendo *ex officio*, a extinção da punibilidade do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012744-98.2016.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Ray do Nascimento Martins Chaves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008637-44.2017.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Apelante: Ana Flávia Lopes Nunes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reconhecendo, de ofício, a extinção da punibilidade do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0032821-17.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cleilson de Sousa Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, declarando, de ofício, a extinção da punibilidade quanto ao crime previsto no art. 35 da Lei 11.343/06 pela incidência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator."



APELAÇÃO CRIME Nº 0050367-32.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Carlos Rafael Viana Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007447-73.2012.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelante: Paulo Roberto Ribeiro de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0060660-09.2017.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Leonardo Sousa Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001998-29.2019.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Chrismiliane da Silva Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, a pena de multa aplicada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007251-23.2017.8.06.0134 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Apelante: Francisco Soares da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0069576-84.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Aline Maria de Oliveira, Darley Andrade de Lima e Abílio Machado de Carvalho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000175-77.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Jeovana dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0130377-87.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leandro dos Santos Mendes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0100696-87.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Antônio Gomes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010154-87.2020.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.



Apelado: Francisco Dionizio de Aquino Monteiro Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050157-03.2020.8.06.0076 DA COMARCA DE FARIAS BRITO.

Apelante: Jesus Everson Rodrigues de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014139-77.2018.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Alysson da Silva Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000147-83.2018.8.06.0056 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: João Paulo Bento de França, Helena Bento de França, Antônio Bento de França, Reginaldo Santana Fernandes, Jefferson da Silva Mendes, Luis Henrique de Andrade Ferreira, Leilyson Pereira de Almeida e Maria Regilene do Nascimento da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0041078-16.2018.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: José Célio Alves Ribeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000170-18.2019.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante: Francisco Hyldeson da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0239424-25.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Wilson de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0106005-74.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Daniel da Silva Gomes e Bruno da Costa Pires.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203485-47.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alessandro Teixeira Moura.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0077617-40.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Santiago Amorim do Nascimento.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0042004-95.2012.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Bruno Wallace Leite Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0051163-97.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Herick Gyll Barreto de Amorim.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

□ APELAÇÃO CRIME 0000856-21.2005.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: João Paulo Estrela da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o réu João Paulo Estrela da Silva, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0008669-66.2016.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelante: José Luiz da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0010112-37.2017.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Carlos Daniel Rodrigues Sales, Antônio José Alexandre Sales e Ivonete Alexandre Sales.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0035889-19.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Salviano Santana de Mesquita e Guilherme dos Santos Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0007634-81.2012.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelante: Antônio Barboza de Barros.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o réu Antônio Barboza de Barros, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0041355-23.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Eliton de Sousa e Francisco Herbert Silva de Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0011669-70.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Rosenildo Lopes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar suscitada, e no mérito, ainda por votação



unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0034299-36.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Jorge Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 1022878-57.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Túlio Blenner Almeida Ferreira.

Assistentes/Apelante: Maria José Barros de Albuquerque e Antônio Teobaldo de Albuquerque.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: João Araújo Bezerra.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com redimensionamento da pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0158162-87.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Robson Cavalcante Moreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0159285-57.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Oséas Silva Lima e Joyce Gomes de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso de Oséas Silva Lima, para dar-lhe parcial provimento, e conheceu parcialmente do recurso de Joyce Gomes de Souza, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0052698-27.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco Josimar de Souza Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0213885-23.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mayrton Ryan Araújo Neri.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0217473-38.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Arnaldo do Nascimento Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena de multa do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0163203-35.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Victor Benigno Costa de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0213170-15.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Antônio Márcio Freire Simão e Pedro Lucas de Sá Morais.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0060039-93.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Jhonatan Fernandes da Silva.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0209832-96.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Francisco Régis da Silva Severiano.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0230609-39.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelantes: Ednei Santos de Oliveira e Daniel Pereira da Silva.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007182-09.2010.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.  
Recorrente: Roberto Barbosa de Sousa.  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004263-27.2018.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.  
Recorrente: João Jamilton Alves Moreira.  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016815-88.2000.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.  
Recorrentes: Francisco Fernandes de Oliveira e José Fernandes de Oliveira.  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0037056-48.2012.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.  
Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Recorrida: Adriana Marinho do Nascimento.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0089707-22.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Recorrente: Selma Maria de Sousa.  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012234-76.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.  
Recorrente: Segredo de Justiça.  
Recorrido: Segredo de Justiça.  
Advogada: Glécia Cavalcante Alves.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão



recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0231439-05.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: José Maiko Moura de Oliveira e Jhonata Willian da Silva Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des.

Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013248-56.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Antônio Edson Miranda Abreu e Francisco Daniel Alves Silvino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des.

Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050022-56.2021.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Valdir Anderson de Sousa Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0042760-47.2017.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Miltermaia Guedes Monteiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0058293-64.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Antônio Luis Gomes Neto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0113259-98.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Izaias Lima de Assis.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0030703-25.2010.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Pedro Arimatea Martins Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, declarando-se extinta a punibilidade do apelante, em razão do implemento da prescrição punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0005554-52.2017.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA.

Apelante: José Adriano Santos Avelino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0153026-46.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wanderson Santos de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0065761-11.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Milton Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, substituindo, de ofício, a pena corporal por duas restritivas de direitos, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0167185-91.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fabrício Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006535-55.2013.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Raimundo Nonato da Silva Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0181743-68.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cristiane Ribeiro Feitosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0183670-40.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Evaldo Henrique Bezerra de Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0156582-56.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Djvan Cerqueira de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0056215-29.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ítalo Félix da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005014-43.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Antônia Goretti Albuquerque.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0154207-53.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Maria Auricélia Chaves de Menezes Silva e Carlos Robson de Oliveira Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0035849-92.2013.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Josilene Lima de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050076-83.2021.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Francisco Wellington de Sousa Maciel.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000159-63.2018.8.06.0132 DA COMARCA DE NOVA OLINDA.

Apelante: Vicente Firmino da Franca.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Apelado: Lucélia Alves de Macedo Fonte.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reduzindo a pena privativa de liberdade do apelante pelo crime de homicídio culposo para 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de detenção, no regime inicial semiaberto, reduzindo, ainda, a pena de suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para conduzir veículo automotor para 1 (um) ano e 6 (seis) meses e, por fim, declarando, de ofício, extinta a punibilidade do recorrente quanto à condenação pelo crime previsto no art. 306, do CTB, em face da prescrição superveniente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0110840-71.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Sérgio Sousa Gomes e Klébio Silva Sales.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao apelo de Klébio Silva Sales e, dar parcial provimento ao ofertado por Sérgio Sousa Gomes, com extensão do benefício ao corréu Sergivan Barbosa Maciel, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0162926-53.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Sérgio Silvino Bonifácio de Almeida, Rudiero Rodrigues Rocha, Carla Samara Chagas Pinheiro e Francisco Jonny Miranda Quintela.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0153529-67.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Antônio Ribeiro Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0230824-15.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Adriano da Silva Andrade.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da



Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0129511-45.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Sabrina Mota de Sousa, Carlos André da Silva dos Santos e Jonas Paulo Moura Cardoso.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000659-48.2018.8.06.0062 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Paulo Victor Silva Reis.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao apelo do Ministério Público e, dar parcial provimento ao ofertado por Paulo Victor Silva Reis, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0007475-90.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Alisson de Santana Silva, Cícero Batista da Silva e Estfhany Barbosa da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0076020-36.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ricassio do Nascimento Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0254475-76.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Arthur Rodrigues Andrade e Jerlisson Paiva dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0242704-04.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Eduardo Machado de Sousa e Francisco Ronilson Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0263631-88.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Kelton Ilo Inácio Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0061916-05.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Douglas Almeida Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006895-26.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelantes: Francisco Igor Galdino de Sousa, Maria Mércia Lopes Moraes e Leandro Alves do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo os apelantes quanto ao delito do art. 35, da Lei nº 11.343/2006, bem como absolvendo a ré Maria Mércia Lopes Moraes pelo crime de tráfico de drogas, mantendo os demais termos da decisão recorrida, em conformidade com o voto da Desa. Relatora.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0067409-94.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Pedro Henrique Lucena da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, quanto ao crime de corrupção de menor, declarar, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, em face da prescrição superveniente e, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200772-75.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Ítalo da Costa Silva e Mateus Nunes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0213532-17.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cícero Rodrigues da Silva Neto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050220-70.2020.8.06.0159 DA COMARCA DE SABOEIRO.

Apelantes: Francisco Suderlândio Santos Sousa e Breno dos Santos Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando parcial provimento ao apelo de Francisco Suderlândio Santos Sousa e, dando provimento ao ofertado por Breno dos Santos Lima, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0064305-36.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Ermano Carvalho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a absolvição do apelado quanto ao delito previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0160660-59.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Lucas Bernardo de Sena.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a desclassificação do delito do art. 33 para o previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, bem como a extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0226986-30.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Felipe Anderson Rufino Félix.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0229109-98.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria Lúcia Ribeiro da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0151029-62.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Ely Moura Mendes e Renan da Silva Arruda.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."



APELAÇÃO CRIME Nº 0196579-80.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Maria Tatiana Bezerra da Silva e Alex Alan do Nascimento Gonçalves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mas reconhecendo, de ofício, a extinção da punibilidade dos apelantes quanto ao crime previsto no art. 333 do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0156036-98.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Matheus Batista da Silva, Daniel Ferreira da Silva e José Breno Eugênio da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente e *ex officio*, extinta a punibilidade do apelante Matheus Batista da Silva pela incidência da prescrição, no que concerne ao crime de receptação, bem como conheceu dos recursos quanto aos delitos remanescentes, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0183710-17.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Anderson Fernandes Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0138831-22.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Glaubo dos Santos Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0740124-51.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Alexandre Firmino dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0229564-97.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Luís Fernando Gabriel de Sousa, Fernando Luiz Santana Werner e Edivaldo Amaral Góis Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0146974-97.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Daniel Ferreira Inácio.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, alterando, de ofício, a pena aplicada ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0141413-29.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Francinaldo Gadelha Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0239501-34.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Ítalo Bruno Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para condenar o apelado nas tenazes do art. 33, da Lei nº 11.343/2006, aplicando-lhe, por este delito, a pena de 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão,



- e 666 (seiscentos e sessenta e seis) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator.”  
APELAÇÃO CRIME Nº 0219733-25.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Marcos Luan da Silva Nogueira.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”
- APELAÇÃO CRIME Nº 0262955-43.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Douglas Queiroz da Silva.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para redimensionar a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”
- APELAÇÃO CRIME Nº 0157299-05.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Gabriel Marques de Souza.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com a revisão da dosimetria e o reconhecimento da atenuante da menoridade, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”
- APELAÇÃO CRIME Nº 0144583-19.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Apelado: Ricardo da Silva Batista.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”
- APELAÇÃO CRIME Nº 0213686-98.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Francisco Alisson Feitosa Araújo.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”
- APELAÇÃO CRIME Nº 0206044-89.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Antônio Paulo de Sousa Silva Júnior.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”
- APELAÇÃO CRIME Nº 0248295-44.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Luiz Tiago de Sousa Rodrigues.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”
- APELAÇÃO CRIME Nº 0223772-65.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: José Pedro França da Silva.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”
- APELAÇÃO CRIME Nº 0212159-29.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Segredo de Justiça.  
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.  
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0171585-85.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Ítalo Ibiapino de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao apelo do Ministério Público e, negar provimento ao ofertado pela Defesa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0183063-56.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: João Gomes de Moura e Francislânio Silva Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0189197-02.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jardel Oliveira de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0035636-78.2014.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Luciano Martins Teles.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, modificando, de ofício, o regime inicial de cumprimento da pena para o aberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0177067-14.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gabriela Olímpio da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001148-89.2019.8.06.0114 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Maria Vandelice Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0015393-17.2012.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Francisca Elizeuda Lourenço e Francisco Emerson Lourenço do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0232566-75.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Wlagner de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0058429-90.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno Cavalcante de Mesquita.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, determinando, oficiar com urgência, à 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, para que analise, o possível cumprimento de pena do acusado, devendo adotar as providências necessárias quanto ao processo executório, nos termos do voto do Des. Relator."



APELAÇÃO CRIME Nº 0215161-89.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Flávio de Oliveira Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004698-41.2016.8.06.0068 DA COMARCA DE CHOROZINHO.

Apelante: Lucas Abreu da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0944414-19.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Eraildo de Azevedo Duarte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0187432-59.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Laura Cintia Gomes Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011790-15.2019.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Francisco Jordão Castro de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0100341-28.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Valério Victor Sousa de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0217610-54.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fernando Antônio Braúna de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002256-62.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Gerlana dos Santos Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0167276-21.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Pablo Yure Nunes Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002363-46.2016.8.06.0069 DA COMARCA DE COREAÚ.

Apelante: Francisco Welliton Porfírio Lúcio.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0002103-44.2012.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE.**

Apelante: Maria da Conceição Alves de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, para absolver a apelante do delito de associação para o tráfico, mantendo os demais pontos da decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0002649-73.2019.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.**

Apelante: João Victor Lopes Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que os processos nº 0042144-22.2015.8.06.0001 e nº 0155568-03.2019.8.06.0001 (pauta nº 2/2022), e nº 0003327-13.2019.8.06.0173 (pauta 3/2022) todos da relatoria do Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva, foram retirados de mesa e adiados para a sessão do dia 2/3/2022.

Da pauta nº 5/2022, foram retirados de mesa os processos nº 0000693-02.2018.8.06.0069 e 0065756-23.2017.8.06.0064, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente; os processos nº 0011334-51.2021.8.06.0293, nº 0050758-66.2020.8.06.0154 e 0001031-32.2000.8.06.0028, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo; o processo nº 0050058-91.2020.8.06.0089, da relatoria da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana e nº 0002896-65.2018.8.06.0091 da relatoria do Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva, restando todos adiados para a sessão do dia 2/3/2022.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h52min (dezoito horas e cinquenta e dois minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subcrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

### 3ª Câmara Criminal

## EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

### TJCE/CE - Recursos e Seções Criminais EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**1077936-45.2000.8.06.0001** **Recurso em Sentido Estrito.** Recorrente: Edvaldo Olimpio Pereira Junior. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO (INCISOS I E IV). PLEITO DE DESPRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO. PROVA DA MATERIALIDADE DO FATO E DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO DELITIVA. DESENTENDIMENTO ENTRE RÉU E VÍTIMA. AMEAÇA PROFERIDA PELO RÉU. TESTEMUNHOS DE "OUVIR DIZER" DE TERCEIROS E DECLARAÇÕES DA GENITORA QUE OUVIU DO PRÓPRIO FILHO QUEIXAS DE AMEAÇA. FATOS CONHECIDOS POR FAMILIARES DA VÍTIMA QUE NÃO PODEM SER DESPREZADOS. CONSTITUCIONALIDADE DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI PARA APRECIAR O MÉRITO. PLEITO DE EXPURGO DAS QUALIFICADORAS DA TORPEZA E SURPRESA. POSSIBILIDADE DO DECOTE APENAS DA INCIDENTAL MANIFESTAMENTE IMPROVÁVEL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO DE PRONÚNCIA MANTIDA, PORÉM, NOS TERMOS DO ART. 121, § 2.º, I, DO CPB. Edvaldo Olímpio Pereira Júnior, de agnome "Júnior Pernambucano", foi pronunciado por existir indício mínimo de haver tirado a vida de Abraão Oliveira de Souza, por motivo torpe e mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima, conforme decisão interlocutória de fls., 339/345, da lavra do culto Magistrado da Terceira Vara da do Júri da Comarca de Fortaleza/CE. Inconformado, por meio da Defensoria Pública, Edvaldo Olímpio nega qualquer participação no crime, destacando que "os depoimentos limitam-se a reproduzir o que ouviram dizer a respeito do fato, ou seja, repetem apenas os boatos ou comentários ouvidos após o crime. [...] Em outras palavras, a acusação lastreia-se apenas em testemunhas de 'ouvi dizer', as quais, em juízo, não apresentam nenhuma informação apta a corroborar a tese acusatória". (grifo original). Pede a despronúncia. Subsidiariamente, roga pelo expurgo das qualificadoras. Como cediço, a decisão de pronúncia constitui mero juízo de admissibilidade da acusação, fundada em suspeita e não em certeza, bastando para sua prolação o convencimento do Juiz quanto à existência de crime e indícios de autoria, sendo pacífica a jurisprudência neste sentido. Os depoimentos e declarações das pessoas que estiveram na polícia e em juízo, apesar de não presenciarem o fato que culminou com a morte de Abraão, trouxeram importantes esclarecimentos sobre um desentendimento seguido de ameaça velada, que não podem ser desprezados, pois, somando-se aquilo dito por "ouvir dizer de terceiro" com o que foi dito pela própria vítima à sua mãe, chega-se a fortes indícios de serem o ora Apelante o possível autor do crime. A soma dos depoimentos e declarações, em sede